



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

## CONVITE Nº 003/2006 - IFT

### Às Empresas de Tradução

Pelo presente o INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT, Organização Não Governamental, com sede na Rua dos Mundurucus, 1613 - Batista Campos – Belém – Pará e inscrita no CNPJ 05.388.409/0001-40, doravante denominado INSTITUIÇÃO LICITANTE. Convida V.S<sup>ª</sup>., para participar de licitação na Modalidade CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regida, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para traduzir os documentos e produtos do Projeto Bom Manejo. Nos termos dos Anexos I-II-III e IV, constantes desta carta-convite.

A implementação do Projeto Bom Manejo se dá através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - SAIC nº 10200.05/0145, firmado entre o Instituto Floresta Tropical – IFT e a Embrapa Amazônia Oriental, com recursos da OIMT – Organização Internacional das Madeiras Tropicais.

A licitação será processada e julgada em sessão pública pela Comissão de Licitação, conforme abaixo discriminada:

**Embrapa Amazônia Oriental - Escritório do Projeto Bom Manejo**

**LOCAL: Tv. Dr. Enéas Pinheiro s/n , esquina da Av.Perimetral**

**DATA: 26/06/2006 às 15H**

### 1- OBJETO

- 1.1- Este procedimento licitatório visa à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de tradução da língua portuguesa para inglesa e/ou espanhola e vice-versa, com revisão gramatical e ortográfica, dos documentos e produtos do Projeto.

### 2- DOS PARTICIPANTES



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

- 
- 2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que não estejam reunidas sob a forma de consórcio.
  - 2.2- O representante legal do Licitante poderá se fazer presente às reuniões ou sessões relativas à presente licitação, identificando-se formalmente à Comissão de Licitação, cuja documentação integrará o Processo Licitatório.
  - 2.3- Nenhum LICITANTE poderá participar desta Licitação com mais de uma proposta.

### **3- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- 3.1- A documentação de habilitação, dentro de seu prazo de validade, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia.
- 3.2- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última página, rubricando as demais.
- 3.3- Os documentos e a proposta deverão ser colocadas em envelopes separados, entregues fechados e destinados à INSTITUIÇÃO LICITANTE.
- 3.4- Será lavrada ata dos procedimentos da licitação.

### **4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

- 4.1- Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- 4.3- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.4- Certidão Negativa de Débito – CND;
- 4.5- Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação, conforme Anexo III;
- 4.6- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

## 5- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, sem emendas e rasuras, rubricadas e assinada no final.
- 5.2- Descrição detalhada do serviço ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do ANEXO I.
- 5.3- Declarar de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do bem ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.
- 5.6- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7- Razão Social, endereço completo, fax e telefone da empresa proponente, CGC, agência e nº da conta bancária.

## 6- DO JULGAMENTO

- 6.1- DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, em suas fases distintas, serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e membros da Comissão;
- 6.2- **Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados 4.3, 4.4 e 4.6;**
- 6.3- No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar propostas de acordo com as especificações desta carta-convite, e que analisada substancialmente, oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 6.4- A Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, se não resultarem em prejuízos para o entendimento da proposta ou para o objeto da licitação.
- 6.5- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a decisão será por sorteio na presença dos licitantes.
- 6.6- Será desclassificada a proposta que não atender as exigências contidas nesta carta-convite;
- 6.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados, seja no julgamento da habilitação ou das propostas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da nova documentação ou proposta.



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

## **7- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 A Comissão de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Coordenador do Projeto Bom Manejo, para homologação e adjudicação do objeto de licitação. Esta autoridade reserva-se o direito de rejeitar, se houver justa causa, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização.
- 7.2- A Adjudicação será feita a uma única empresa, obedecidos aos critérios fixados nesta carta-convite.

## **8- DO PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento referente ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da (s) nota (s) fiscal (is), devidamente certificada (s) e aceitação definitiva do serviço prestado pelo setor competente da INSTITUIÇÃO LICITANTE, através de cheque nominal em favor da empresa vendedora. Depositado em sua conta corrente ou através de boleto bancário.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1- O IFT, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamar ou qualquer pedido de indenização, nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.2- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 9.3- Quaisquer esclarecimentos serão prestados através do telefone (091) 3277-2888 – 3204.1235 ou e-mail: [sholanda@cpatu.embrapa.com](mailto:sholanda@cpatu.embrapa.com);
- 9.4- IFT – Instituto Floresta Tropical e a Embrapa, afixarão no quadro de aviso, o resultado desta licitação. Para fins judiciais, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém – PA, com exclusão de qualquer outro.



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

Belém – Pará, 20 de junho de 2006.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

### 1. Contexto do Projeto

O Manejo Sustentável de Florestas de Produção em Escala Comercial na Amazônia brasileira é um projeto executado através de **Convênios de Cooperação Técnica e Financeira**, com o propósito de estimular a adoção de práticas de bom manejo por empresas florestais na Amazônia brasileira, através do desenvolvimento e avaliação de um **Sistema de Manejo Florestal - SMF** que promova o uso sustentado dos recursos florestais em escala operacional, em parceria com duas empresas florestais. Difundir o SMF validado entre outras empresas florestais operando em condições de terra firme da Amazônia brasileira. Além de promover e apoiar pesquisa dirigida para melhorar as bases científicas e o processo de transferência de práticas de manejo sustentado, considerando os aspectos ecológicos, sociais, econômicos e políticos-institucionais.

Para o desenvolvimento das atividades do SMF, que aqui deve ser entendido como um **conjunto de ferramentas silviculturais e gerenciais** que levem uma empresa florestal a alcançar benefícios econômicos duradouros, partiu-se do pressuposto que as silviculturais (Programas Smalian e MFT) melhorarão a eficiência econômica das operações florestais (pré-exploratórias, exploratórias e pós-exploratórias) e reduzirão seus impactos ambientais negativos. Enquanto que as ferramentas gerenciais, inseridas no Programa MEOF, auxiliarão a planificação econômica, o controle e a execução das operações da empresa florestal, facilitando a execução de relatórios integrados e de análises.

Compõem o Programa MEOF – Monitoramento Econômico de Operações Florestais: Contabilidade, Monitoramento e Análise e Planejamento.

### 2. Justificativa

Considerando a necessidade de disponibilizar, aos parceiros internacionais do Projeto, documentos administrativos e jurídicos, bem como relatórios, publicações (cartilhas, artigos,



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

**IFT – Instituto Floresta Tropical**

**Embrapa Amazônia Oriental**

**CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional**

**ITTO - International Tropical Timber Organization**

---

manuais, normas técnicas) e demais temas discutidos durante as reuniões, seminários e workshop, faz-se necessário o serviço de tradução e revisão dos textos produzidos. .

### **3. Objetivo**

Este procedimento licitatório visa à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de tradução da língua portuguesa para inglesa e/ou espanhola e vice-versa, com revisão gramatical e ortográfica, dos documentos e produtos do Projeto.

3.1 Os materiais a serem traduzidos serão disponibilizados de forma digital ou impressa;

### **4. Escopo dos serviços**

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender conforme a seguir:

4.1 Executar os serviços, mediante solicitação formal, conforme estabelecido pelo Contratante e respeitar o prazo de entrega.

4.2 Atender a execução dos trabalhos urgentes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3 Os documentos e produtos traduzidos deverão ser entregue de forma impressa e gravado em CD ROM no formato .doc compatível com o Microsoft Word (três últimas versões), no seguinte endereço: Tv. Dr. Enéas Pinheiro s/n / Embrapa - Escritório do Projeto Bom Manejo – Marco – Belém – Pará.

### **5. PRAZO DO CONTRATO**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) , com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termos Aditivos, observada a limitação legal.

### **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

- 
- 6.1 O valor estimado da contratação dos serviços é o correspondente à tradução com revisão gramatical e ortográfica de aproximadamente de 1000 laudas de 30 linhas, sendo: 90% (noventa por cento) do português para o inglês ou espanhol e 10% (dez por cento) do inglês para o português.
- 6.2 Os documentos, cartilhas, relatórios e etc., relacionados no Item 2, poderão ser disponibilizados de forma impressa, ou digital (CD ROM ou e-mail).

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado após requisição e entrega dos produtos parciais, em até 10(dez) dias mediante Nota Fiscal de Serviço. Após aceite e atesto do Contratante, será emitido cheque nominal a Contratada, depositado na sua conta corrente.
- 7.2 O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Belém (PA), 20 de junho de 2006.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo em papel personalizado da empresa)

CONVITE nº 003/2006	IFT - INSTITUTO FLORESTA TROPICAL PROJETO BOM MANEJO / ITTO
---------------------	--

EMPRESA:		
NOME		
ENDEREÇO		
FONE / FAX		
BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE

1 - Apresentamos a V.Sas., nossa proposta comercial referente aos serviços de tradução da língua portuguesa para a inglesa e/ou espanhola e vice-versa, com revisão gramatical e ortográfica, dos documentos e produtos do projeto.



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT./LAUDAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Traduções do português para o inglês	01	R\$-
Traduções do português para o espanhol	01	R\$-
Traduções do inglês para o português	01	R\$-

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da mesma.

3 - Declaramos que não será cobrado nenhum adicional pela prestação dos serviços, durante a vigência do Contrato;

4 - Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, transportes e tributos de qualquer natureza, conforme descrição no Anexo I;

5 Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes deste CONVITE nº 003/2006 e seus anexos.

---

Local e data

nome e assinatura do Representante Legal





*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

(Em papel personalizado da Empresa)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que em atendimento ao item 4.5 deste CONVITE nº 003/2006, que inexistente até esta data, qualquer fato impeditivo à participação de nossa empresa na licitação em apreço, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social:

CGC/MF:

Tel. e Fax

Contato:

Endereço:

CEP.:

Representante Legal:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Responsável Legal

---

Assinatura e carimbo do Responsável Legal



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

## **ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO**

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, CELEBRADO ENTRE O IFT - INSTITUTO FLORESTA TROPICAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos dias \_\_\_\_\_, o INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT, Organização Não Governamental, com sede na Rua dos Mundurucus, 1613 - Batista Campos – Belém – Pará e inscrita no CNPJ 05.388.409/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato Representada pelo seu Gerente \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade, no uso de suas atribuições institucionais e a

\_\_\_\_\_ ,  
doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_,  
portadora da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato elaborado de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21.06.93, republicado no DOU de 06.07.94 e alterações posteriores, de acordo com o que consta do CONVITE nº 003/2006), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este procedimento licitatório visa à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de tradução da língua portuguesa para inglesa e/ou espanhola e vice-versa, com revisão gramatical e ortográfica, dos documentos e produtos do Projeto.



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

- 
- Os materiais a serem traduzidos serão disponibilizados de forma digital ou impressa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se ao presente contrato o Edital CONVITE Nº 003/2006, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

1- A Contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- g) executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

h) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

j) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

k) comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

m) reembolsar o contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

n) reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

o) manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

II – O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

- 
- b) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
  - c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
  - d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
  - e) solicitar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de laudas a serem traduzidas;
  - f) emitir as solicitações de serviços, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
  - g) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correndo a despesa à conta dos recursos proveniente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - SAIC n° 10200.05/0145, firmado entre o Instituto Floresta Tropical – IFT e a Embrapa Amazônia Oriental para a implementação do PROJETO BOM MANEJO, sob a seguinte classificação:

Projeto: **Manejo Sustentável de Floresta de Produção em Escala Comercial na Amazônia Brasileira**

Fonte de Recursos: **International Tropical Timber Organization**

Natureza da Despesa: **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Atividades / POA: 20.20.7

Valor Total / Estimado: R\$- \_\_\_\_\_

Valor a ser pago no exercício corrente: R\$- \_\_\_\_\_

Valor a ser pago no próximo exercício: R\$- \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – CUSTOS UNITÁRIOS**



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

Durante a vigência deste contrato, a Contratada processará os valores abaixo, em custos unitários.

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT./LAUDAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Traduções do português para o inglês	01	R\$-_____
Traduções do português para o espanhol	01	R\$-_____
Traduções do inglês para o português	01	R\$-_____

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de cheque em favor da contratada, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável do contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das solicitações e documentos e/ou produtos traduzidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No corpo da Nota Fiscal deverão ser identificados, além do histórico dos serviços executados, os tributos a serem recolhidos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do



## Projeto Bom Manejo

*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30/09/2007, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termos Aditivos, observada a limitação legal.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a (o) **Contratada (o)** à multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação mensal do serviço, por mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos n.ºs I a IX do art. 78 da Lei n.º 8666/93, poderá o IFT rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a (o) Contratada (o) pela indenização por perdas e danos ou, a critério da Embrapa, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DENÚNCIA**

O IFT poderá, demonstrada a conveniência administrativa devidamente fundamentada, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



*“Manejo sustentável de florestas de produção em escala comercial na Amazônia brasileira”*

IFT – Instituto Floresta Tropical

Embrapa Amazônia Oriental

CIFOR – Centro Para Pesquisa Florestal Internacional

ITTO - International Tropical Timber Organization

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias reconhecidas, de igual teor e forma para um só efeito, perante duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Belém-Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
IFT - Instituto Floresta Tropical

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada(o)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/End.

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/End